



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024-SEMAD-PMC. PROCESSO Nº 13/2024-SEMAD-PMC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo nº 13/2024-SEMAD-PMC, referente a inexigibilidade de licitação nº 24/2024-SEMAD/PMC para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da saúde, para o fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de saúde do Município de Curuçá/PA, pelo período de 12 (doze) meses, com intuito de atender as finalidades da Administração em favor da A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 39.611.673/0001-13, no valor total R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), diluídos em parcelas mensais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 12 de novembro de 2024.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal
Portaria nº 246/2022 - GP